



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

PROJETO DE LEI Nº 05/2020

*“Dispõe sobre denominação da
“Ponte Manoel Moreira de
Assis” e determina outras
providências”*

A Câmara Municipal de Guidoival, por seus Nobres Edis aprova:

Art. 1º - Fica denominada **“Ponte Manoel Moreira de Assis”**, a ponte recém-construída na Av. Sebastião Balbino da Silva, Centro de Guidoival/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guidoival, 14 de agosto de 2020.


Evaldo Ribeiro Lopes

Vereador

APROVADO POR:

Unanimidade

EM 05 / 10 / 20


Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo prestar justa homenagem ao saudoso Manoel Moreira de Assis.

Nascido em Guidoival, no dia 25 de dezembro de 1907, filho de Sebastião Moreira de Assis, foi casado com Luiza Gomes de Assis, com quem teve 09 (nove) filhos, vindo a falecer com 78 anos, no ano de 1986.

O Sr. Manoel foi de grande ajuda na construção da Igreja Matriz de Sant'Ana. Com grande dedicação, disponibilizava seus carros de boi para transportar madeira, areia e água para a obra, além do fato de fornecer ferramentas e participar ativamente, juntamente com seus filhos, no trabalho de rachar madeiras para a confecção de mourões que eram vendidos por seu amigo, Padre Oscar, para angariar fundos para a construção.

Com esta proposta de denominação de uma ponte com o nome de "Manoel Moreira de Assis", a comunidade guidovalense pretende prestar homenagem a um honrado cidadão que muito contribuiu para a sociedade e história do município.

Para tanto, conto com os Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto.

Guidoival, 14 de agosto de 2020.


Evaldo Ribeiro Lopes

Vereador

Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

CONSULTORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2020

CONSULTA

Trata-se de consulta submetida a esta Assessoria pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoal sobre Projeto de Lei de autoria Do Vereador Evaldo Ribeiro Lopes que "*Dispõe sobre denominação da "Ponte Manoel Moreira de Assis" e determina outras providências*".

PARECER

A proposta em estudo, em que pese a sua finalidade, se reveste das condições de legalidade e constitucionalidade, não havendo vício de iniciativa, podendo o vereador propor denominação de espaço público, atendendo o nome escolhido ao disposto na Lei Federal nº 6.454, de 21/19/1977, que vedam a denominação em logradouros públicos de pessoa viva.

Referido projeto deverá ser submetido às Comissões Permanentes da Casa, por possuir conteúdo condizente com as atribuições destas.

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão é de maioria simples a teor do art. 161 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI, contudo, cabe ressaltar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei por suas próprias convicções e pensamentos.

É o parecer, sub censura.

Guidoval – MG, 17 de agosto de 2020.

Frederico Pereira Paschoalino

OAB/MG nº 112.621



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro

Guidoival/MG - CEP: 36.515-000

E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br

Site: www.guidoival.mg.leg.br

Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos, o Projeto de Lei 05/2020 do Poder Legislativo de autoria do vereador Evaldo Ribeiro Lopes que “Dispõe sobre denominação da “Ponte Manoel Moreira de Assis” e determina outras providências

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 20 de agosto de 2020.

Presidente: Claudio Henrique Vieira

Membro: João Rodrigo Alberto

Membro: Luiz Antônio de Melo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro

Guidoival/MG - CEP: 36.515-000

E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br

Site: www.guidoival.mg.leg.br

Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos, o Projeto de Lei 05/2020 do Poder Legislativo de autoria do vereador Evaldo Ribeiro Lopes que “Dispõe sobre denominação da “Ponte Manoel Moreira de Assis” e determina outras providências

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 20 de agosto de 2020.

Presidente: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Cláudio Henrique Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos, o Projeto de Lei 05/2020 do Poder Legislativo de autoria do vereador Evaldo Ribeiro Lopes que “Dispõe sobre denominação da “Ponte Manoel Moreira de Assis” e determina outras providências


Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 20 de agosto de 2020.



Presidente: João Rodrigo Alberto



Membro: Evaldo Ribeiro Lopes



Membro: Claudio Henrique Vieira

Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

CONSULTORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2020

CONSULTA

Trata-se de consulta submetida a esta Assessoria pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoal sobre Projeto de Lei de autoria Do Vereador Evaldo Ribeiro Lopes que "*Dispõe sobre denominação da "Ponte Manoel Moreira de Assis" e determina outras providências*".

PARECER

A proposta em estudo, em que pese a sua finalidade, se reveste das condições de legalidade e constitucionalidade, não havendo vício de iniciativa, podendo o vereador propor denominação de espaço público, atendendo o nome escolhido ao disposto na Lei Federal nº 6.454, de 21/19/1977, que vedam a denominação em logradouros públicos de pessoa viva.

Referido projeto deverá ser submetido às Comissões Permanentes da Casa, por possuir conteúdo condizente com as atribuições destas.

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão é de maioria simples a teor do art. 161 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO



Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI, contudo, cabe ressaltar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei por suas próprias convicções e pensamentos.

É o parecer, sub censura.

Guidoval – MG, 17 de agosto de 2020.

Frederico Pereira Paschoalino
OAB/MG n° 112.621

